



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012230/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS À PARTIR DE 20/05/2021 - 08:00H

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ASSOCIAÇÕES ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

O MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ASSOCIAÇÕES ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA FAIXA ETÁRIA DE 07 A 17 ANOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### 1. DO OBJETO

1.1 O OBJETO DESTES EDITAIS É O **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ASSOCIAÇÕES ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO DE FUTEBOL E FUTSAL**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TREINAMENTO DE FUTEBOL E FUTSAL PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTES MUNICÍPIO SE FAZ NECESSÁRIO PARA QUE O PÚBLICO ALVO CITADO TENHA ACESSO A ESSE TIPO DE TREINAMENTO BEM COMO A POSSIBILIDADE DE ALMEJAR CARREIRA PROFISSIONAL EM CASO DE DESTAQUE.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE ESTABELECIDAS NO PAÍS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, APRESENTANDO OS DOCUMENTOS NELE EXIGIDOS;

3.1.1 CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES CHAMAMENTOS PÚBLICOS/CREDENCIAMENTO, CONFORME O DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS;

3.2 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS:**

A) QUE SE ENQUADREM NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993;

A-1) QUE POSSUAM PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, BEM COMO NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU RETA E COLATERAL, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

B) QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93;

C) QUE ESTEJAM SOB REGIME DE CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU SOB DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO OU EM LIQUIDAÇÃO;

D) EM CONSÓRCIOS, QUE SEJAM CONTROLADORAS, COLIGADAS OU SUBSIDIÁRIAS ENTRESI;

E) QUE ESTEJAM COM O DIREITO SUSPENSO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE APUCARANA, OU QUE POR ESTA TENHAM SIDO DECLARADAS INIDÔNEAS, OU SUSPENSAS POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ESTEJA PÚBLICO NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – IMPEDIDOS DE LICITAR;

F) ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS;

G) DISTINTAS QUE POSSUAM OS MESMOS MEMBROS, OU FAMILIARES EM SEUS QUADROS SOCIETÁRIOS, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO ART. 3º DA LEI FEDERAL 8.666/93, SOB O RISCO DE SANÇÕES EM FACE DOS ARTS. 87, INC. III OU IV, E 88 DA LEI 8.666/93, COM BASE NO ART. 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002 E, DE ACORDO COM A VEDAÇÃO EXPRESSA NO ART. 9º DA LEI 8.666/93, ART. 83º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA E ART. 135º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2011;

3.3. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

3.4 OS LICITANTES ARCARÃO COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

3.5 AS EMPRESAS OBEDECERÃO OS CRITÉRIOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE APUCARANA. O EDITAL FICARÁ PUBLICADO POR PRAZO INDETERMINADO. NESSE PERÍODO, OS DOCUMENTOS (ITEM 4.7) DEVERÃO SER PROTOCOLADOS EM ENVELOPE



LACRADO PARA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APUCARANA, SITUADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, CONTENDO A INSCRIÇÃO IMPRESSA E ASSINADA PELO PROPONENTE.

3.6 A SECRETARIA DE ESPORTES ATRAVÉS DE COMISSÃO INTERNA PRÓPRIA FARÁ A ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES RECEBIDAS DE ACORDO COM A DATA DE PROTOCOLO, E REALIZARÁ A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES QUE ATENDEREM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS. APÓS ESSA ANÁLISE, SERÁ PUBLICADO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO;

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADA EM CÓPIA AUTENTICADA E ACOMPANHADA DO FICHA DE INSCRIÇÃO, CONFORME MODELO APRESENTADO NO **ANEXO II**, ASSINADO PELO TITULAR DA EMPRESA OU SEU REPRESENTANTE LEGAL.

4.1.1 O REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR-SE MUNIDO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, COM FIRMA RECONHECIDA, DA QUAL CONSTEM PODERES NECESSÁRIOS À PRÁTICA DOS ATOS INERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.2 OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO NOTARIAL OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO RESPECTIVO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

4.3 A AUTENTICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SÓ SERÁ FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS VIAS ORIGINAIS QUE SERÃO AUTENTICADAS. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS IMPOSSIBILITARÁ A AUTENTICAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE IMPEDIRÁ A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

4.4 NO CASO DE DOCUMENTOS ENCAMINHADOS RETIRADOS DA INTERNET, OS MESMOS SOMENTE TERÃO VALIDADE APÓS CONSULTA REALIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES.

4.5 OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESPECIFICAREM A DATA DE VALIDADE, NÃO PODERÃO SER COM DATA DE EXPEDIÇÃO ANTERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS.

4.6 SERÃO ACEITAS SOMENTE CÓPIAS LEGÍVEIS E NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS CUJAS DATAS ESTEJAM RASURADAS.

#### 4.7 OS DOCUMENTOS SERÃO OS SEGUINTE:

- A) REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO; (**ANEXO II**)
- B) PROVA DE INSCRIÇÃO NO **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**
- C) **CONTRATO SOCIAL** CONSOLIDADO, OU CONTRATO SOCIAL E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES CHANCELADOS PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTORIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CONFORME O CASO
- D) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – INSS**);
- E) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS (**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;
- F) **CÓPIA DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NA FEDERAÇÃO ESTADUAL DA MODALIDADE;**
- G) **CÓPIA DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA FEDERAÇÃO DE FUTSAL OU DA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL;**
- H) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO;**
- I) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, COMPROVANDO A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;
- J) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL** DO DOMICÍLIO OU SEDE DA INTERESSADA, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;
- K) **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL**, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA INTERESSADA, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;
- L) **RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA**, CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DA CLASSE (CREF), FORMAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO, E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE FUTEBOL OU FUTSAL.
- M) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ALENCADOS NO EDITAL, CONFORME ANEXO III.**

4.8 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO **ITEM 4.7**, DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO, DIRIGIDO À **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APUCARANA**, 1º ANDAR, SITO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, CENTRO, CEP 86800-235, TELEFONES 43 3162-4259, 3162-4225, 3162-4218 A PARTIR DO DIA 20 DE MAIO DE 2021 - 08:00 HORAS. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER ENTREGUES PESSOALMENTE, OU ENVIADOS VIA CORREIOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

4.9 É NECESSÁRIO QUE OS INTERESSADOS A SE CREDENCIAR NA MODALIDADE FUTEBOL E FUTSAL DETENHAM OS SEGUINTE REQUISITOS:



- **FUTEBOL:** O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR INSCRITO E PARTICIPANDO DE UMA COMPETIÇÃO DA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL, EM QUALQUER DIVISÃO.
- **FUTSAL:** O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR INSCRITO E PARTICIPANDO DE UMA COMPETIÇÃO DA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTSAL PODENDO SER NA SÉRIE BRONZE, OU PRATA OU OURO.

### 5. DOS VALORES E PAGAMENTOS

#### 5.1 TABELA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS	UNID.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO/HORA	VALOR MÁXIMO POR CONTRATAÇÃO
1	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO PARA FUNDAMENTAÇÃO, TREINAMENTO E PRÁTICA DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA FAIXA ETÁRIA DE 07 À 17 ANOS. PERÍODO DE ATÉ: 150 HORAS SEMANAL, 02 VEZES POR SEMANA, 75 TURMAS COM 30 ALUNOS, TOTALIZANDO 2.250 ALUNOS.	ATÉ 7.200 (SETE MIL E DUZENTAS) HORAS	HORAS	R\$ 51,00	R\$ 367.200,00
2	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO PARA FUNDAMENTAÇÃO, TREINAMENTO E PRÁTICA DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA FAIXA ETÁRIA DE 07 À 17 ANOS. PERÍODO DE 80 HORAS SEMANAL, 02 VEZES POR SEMANA, 40 TURMAS COM 30 ALUNOS, TOTALIZANDO 1.200 ALUNOS.	ATÉ 3.840 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA) HORAS	HORAS	R\$ 27,00	R\$ 103.680,00

**OBSERVAÇÃO 1:** AS MÉDIAS DE VALORES FORAM RETIRADAS CONFORME COTAÇÃO REALIZADA COM INSTITUIÇÕES QUE TEM A CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUTAR O OBJETO PRETENDIDO

**OBSERVAÇÃO 2:** O REFERIDO EDITAL DEVERÁ FICAR PUBLICADO POR PRAZO INDETERMINADO;

#### 5.2 OS PAGAMENTOS OCORRERÃO PELA DESPESA:

► DESPESA: 2192 | NATUREZA: 339039050000 | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

5.3 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 15º DIA ÚTIL CONFORME OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO; COM OBSERVAÇÃO REFERENTE À RETENÇÃO DO INSS.

5.4 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF E TAMBÉM, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) E, TAMBÉM, AOS LIMITES FÍSICOS E FINANCEIROS E À AUDITORIA POR PARTE DA CONTRATANTE

5.5 O FATURAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E DEVERÁ SER EFETUADO MENSALMENTE, MEDIANTE O ENVIO DAS FATURAS PELO PRESTADOR DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, APÓS AS DEVIDAS CONFERÊNCIAS. A SER CONFERIDO E APROVADO, PELA SECRETARIA DE ESPORTES (GESTORA DO CONTRATO), E CONTERÁ: TODOS OS DADOS, ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPROVEM AS DESPESAS PERTINENTES. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

5.6 OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO REALIZADOS APÓS O FECHAMENTO MENSAL DO SERVIÇO PRESTADO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR A OBSERVAÇÃO REFERENTE À RETENÇÃO DO INSS, E OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR ANEXADOS OS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO FISCAL DO CONTRATO, E TAMBÉM PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA.

5.7 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA PROPONENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA INTERESSADA NA FORMA DA LEI, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO SUBITEM 9.1.1 DESTES INSTRUMENTOS, PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

5.8 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM



DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

**5.9** CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

**5.10** A CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

**5.11** NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, **DEVIDAMENTE ATESTADA**, O VALOR DEVIDO PELA CONTRATANTE PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

**5.12** O VALOR CONTRATADO SERÁ FIXO.

**5.13** UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A CONTRATADA ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

## **6. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO/DO PROCEDIMENTO**

**6.1** A SECRETARIA DE ESPORTES ATRAVÉS DE COMISSÃO INTERNA PRÓPRIA FARÁ ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA DE ACORDO COM PROTOCOLO, E FARÁ A CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE ATENDEREM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, APÓS ESSA ANÁLISE SERÁ PUBLICADO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO.

**6.2** NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO, EXIGIR-SE-Á A ESTRITA OBSERVÂNCIA DE TODOS OS REQUISITOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL.

**6.3** CASO NECESSÁRIO, SERÃO SOLICITADOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO AO INTERESSADO.

**6.4** O RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO SÍTIO ELETRÔNICO ([WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR](http://WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR) - DIÁRIO OFICIAL OU COMPRAS - LICITAÇÃO PREFEITURA). A PARTIR DESTA DATA DE PUBLICAÇÃO PASSA A VIGORAR O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.

**6.5** OS RECURSOS TERÃO EFEITO SUSPENSIVO E DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ANDAR TÉRREO.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** CABERÁ RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, NOS CASOS DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL LOCAL E DIVULGADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**7.2** OS RECURSOS SERÃO RECEBIDOS NO MESMO LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E SERÃO DIRIGIDOS À AUTORIDADE MÁXIMA DESTA PREFEITURA, O QUAL PODERÁ RECONSIDERAR SUA DECISÃO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, OU, NESSE MESMO PRAZO, FAZÊ-LO SUBIR, DEVIDAMENTE INFORMADO.

**7.3** A AUTORIDADE SUPERIOR, APÓS RECEBER O RECURSO, PROFERIRÁ, TAMBÉM NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A SUA DECISÃO, DEVENDO PROMOVER A SUA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO JORNAL LOCAL E DIVULGADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

## **8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** OS INTERESSADOS E QUE ATENDEREM A TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO SERÁ JULGADO HABILITADO E, PORTANTO, CREDENCIADO NESTA PREFEITURA, ENCONTRANDO-SE APTO A PRESTAR OS SERVIÇOS AOS QUAIS SE CANDIDATOU, COM VIGÊNCIA IGUAL À DO REFERIDO EDITAL.

**8.2** O RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**8.3** DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCLUÍDA AS SUAS REPUBLICAÇÕES, A CONTRATANTE, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ CONVOCAR POR OFÍCIO OS CREDENCIADOS PARA NOVA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO. NESSA OCASIÃO SERÃO EXIGIDOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS QUANDO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO.

**8.4** A PARTIR DA DATA EM QUE FOR CONVOCADO PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, O CREDENCIADO TERÁ ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGÁ-LA PESSOALMENTE OU, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, POR VIA POSTAL.



**8.5** A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EM PRAZO IGUAL AO DA PRÉ- QUALIFICAÇÃO.

**8.6** O RESULTADO DA ANÁLISE PREVISTA NO *CAPUT* DESTE ARTIGO SERÁ PUBLICADO NO JORNAL LOCAL E DIVULGADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. OS CREDENCIADOS NÃO APROVADOS NA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SERÃO DESCRENCIADOS, SENDO-LHES ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**8.7** O CREDENCIAMENTO NÃO ESTABELECE QUALQUER OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA EM EFETIVAR A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, FACE À SUA PRECARIIDADE E, POR ISSO, A QUALQUER MOMENTO, O CREDENCIADO OU A PREFEITURA **DE APUCARANA** PODERÁ RENUNCIAR O CREDENCIAMENTO, INCLUSIVE QUANDO FOR CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO DAS NORMAS FIXADAS NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SEM PREJUÍZO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

### **9. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO É OBRIGATÓRIO QUE OS CREDENCIADOS MANTENHAM REGULARIZADAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUE INFORMEM TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À SUA HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL RELACIONADAS ÀS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO.

### **10. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES**

**10.1** DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, O CREDENCIADO DEVERÁ CUMPRIR CONTÍNUA E INTEGRALMENTE O DISPOSTO NESTE EDITAL E NOS TERMOS CONTRATUAIS QUE CELEBRAR COM A PREFEITURA DE APUCARANA;

**10.2** O NÃO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES MENCIONADAS NESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS PODERÁ ACARRETER AS SEGUINTE PENALIDADES AO CREDENCIADO, GARANTIDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA E SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS:

- A. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;
- B. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SEU CREDENCIAMENTO;
- C. DESCRENCIAMENTO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

**10.3** O CREDENCIADO, PODERÁ SOLICITAR SEU DESCRENCIAMENTO A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE O ENVIO DE SOLICITAÇÃO ESCRITA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA. O PEDIDO DE DESCRENCIAMENTO NÃO DESINCUMBE O CREDENCIADO DO CUMPRIMENTO DE EVENTUAIS CONTRATOS ASSUMIDOS E DAS RESPONSABILIDADES A ELES ATRELADAS, CABENDO EM CASOS DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO.

**10.4** A **PREFEITURA DE APUCARANA** PODERÁ REVOGAR O CREDENCIAMENTO QUANDO ASSIM EXIGIR O INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, SEM QUE RESTE QUALQUER DIREITO DE INDENIZAÇÃO EM FAVOR DO CREDENCIADOS, MAS GARANTINDO-SE O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A DATA DA REVOGAÇÃO.

### **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** OS CONTRATOS TERÃO SUA EXECUÇÃO INICIADA APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, DEVENDO OS TRABALHOS SEREM DESENVOLVIDOS NA FORMA ESTABELECIDO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVADAS TAMBÉM AS REGRAS PERTINENTES DA LEI Nº 8.666/93.

**11.2** DENTRO DAS NORMAS EM VIGOR, COM AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES OS CONTRATOS DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO PODERÃO RECEBER TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, DESDE QUE AUTORIZADO PELA PREFEITURA DE APUCARANA, INTERESSADA NA CONTRATAÇÃO, APÓS O PARECER DA SUA ASSESSORIA JURÍDICA.

**11.2.1** EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 65, § 1º DA LEI 8.666/93, O CREDENCIADO CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NA ESTIMATIVA DE TEMPO E DE PRAZO CONTRATADO, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO.

**11.3** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, NOS **LOCAIS DETERMINADOS E CEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, NO PRAZO DE ATÉ **15 (QUINZES) DIAS**, APÓS A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DO CONTRATO, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

**11.3.1** OS TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NOS CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, **CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA;**

**11.3.2** OS TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NOS CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS, CONFORME ESCALA APRESENTADA PELA CONTRATADA.



### 12. DAS RESPONSABILIDADES

#### ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**12.1** EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇOS (EMPENHO) EMITIDO PELO REQUISITANTE;

**12.2** SER RESPONSÁVEL, EM RELAÇÃO AOS SEUS PROFISSIONAIS E AO SERVIÇO, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, TAIS COMO: SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO, TRANSPORTE PARA EVENTOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO;

**12.3** RESPONDER POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS VIEREM A CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE AOS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE;

**12.4** MANTER, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TODAS AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM O CREDENCIAMENTO, EM ESPECIAL NO QUE TANGE À REGULARIDADE FISCAL E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL;

**12.5** JUSTIFICAR À CONTRATANTE EVENTUAIS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO, APRESENTANDO NOVO CRONOGRAMA PARA A ASSINATURA DE EVENTUAL TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;

**12.6** RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO-LHE

#### **EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;**

**12.7** CUMPRIR OU ELABORAR EM CONJUNTO COM A CONTRATANTE O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DO TRABALHO A SER REALIZADO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS TAREFAS;

**12.8** CONDUZIR OS TRABALHOS EM HARMONIA COM AS ATIVIDADES DA CONTRATANTE, DE MODO A NÃO CAUSAR TRANSTORNOS AO ANDAMENTO NORMAL DE SEUS SERVIÇOS;

**12.9** APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE, RELAÇÃO COMPLETA DOS PROFISSIONAIS, INDICANDO OS CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVOS NOMES COMPLETOS, BEM COMO, O DEMONSTRATIVO DO TEMPO ALOCADO E CRONOGRAMA RESPECTIVO;

**12.10** MANTER AS INFORMAÇÕES E DADOS DA CONTRATANTE EM CARÁTER DE ABSOLUTA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA DIVULGAÇÃO PARA TERCEIROS, POR QUALQUER MEIO, OBRIGANDO-SE, AINDA, A EFETUAR A ENTREGA PARA A CONTRATANTE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVIDOS, EM ATO SIMULTÂNEO À ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL OU DO TRABALHO CONTRATADO.

**12.11** OBSERVAR O ESTRITO ATENDIMENTO DOS VALORES E OS COMPROMISSOS MORAIS QUE DEVEM NORTEAR AS AÇÕES DA CONTRATADA E A CONDUTA DE SEUS FUNCIONÁRIOS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONTRATO;

**12.12** A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA COMPRA DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS, COMO MATERIAIS ESPORTIVOS. (CONES, BOLAS, BARREIRAS, ESCADAS DE AGILIDADE, MINI GOLS, CHAPÉU DE DEMARCAÇÃO, MATERIAL PARA TRAÇÃO, COLETES DE VÁRIAS CORES, E OUTROS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA)

**12.13 A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM JOGOS OFICIAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE.**

#### ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**12.14** EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO FISCAL DO CONTRATO, SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**12.15** PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS, PARA QUE A CREDENCIADA POSSA CUMPRIR O ESTABELECIDO NO CONTRATO;

**12.16** PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELOS TÉCNICOS DA CONTRATADA;

**12.17** FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.

**12.18 A CONTRATANTE FORNECERÁ A CAMISETA DOS ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS TREINAMENTOS.**

**12.19 A CONTRATANTE FORNECERÁ O TRANSPORTE PARA OS ALUNOS QUE ESTIVEREM MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**12.20 A CONTRATANTE FORNECERÁ OS ESPAÇOS PARA OS TREINAMENTOS, TANTO DO FUTEBOL QUANTO DO FUTSAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA QUE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES POSSAM USUFRUIR E ABSORVER MELHOR O CONTEÚDO DOS TREINAMENTOS.**

**12.21 A SECRETARIA DE ESPORTES FICARÁ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS PELAS CRIANÇAS E ENCAMINHAR PARA A EMPRESA CREDENCIADA PARA QUE A MESMA POSSA PARTICIPAR DOS TREINAMENTOS E CAMPEONATOS.**



### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, A **PREFEITURA DE APUCARANA** PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CREDENCIADO AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - O CREDENCIADO ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCRENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO CREDENCIADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELO CREDENCIADO, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELA CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORRÓGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**13.2** COM FUNDAMENTO NOS ART. 81, 86 E 87 LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SERÁ APLICADA A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA DE APUCARANA** EMPRESA PARTICIPANTE QUE: I) SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR O CONTRATO, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

### 14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**14.1** A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;

II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO A CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO; OU A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À CONTRATANTE;

III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NO CONTRATO;

IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO A CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;



VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DA CONTRATANTE, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;

IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DA CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATANTE DECORRENTES DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU EXECUTADOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

XII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**§ 2º** - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;

II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A CONTRATANTE;

III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

**A)** A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

**B)** QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

**14.2** O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS.

**14.3** SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, BEM COMO SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

**14.4** POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

I. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

II. A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

### **15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE**

**15.1** OS CREDENCIADOS CONTRATADOS DEVERÃO EXECUTAR OS SERVIÇOS COM A DEVIDA DILIGÊNCIA E OBSERVAÇÃO DOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS, CUMPRINDO PRAZOS E ACORDOS DE CONFIDENCIALIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES.

**15.2** A CONTRATANTE PODERÁ, A SEU CRITÉRIO, PROCEDER À AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CREDENCIADOS CONTRATADOS, QUE SERÃO DELA INFORMADOS.

**15.3** VERIFICADO O DESEMPENHO INSATISFATÓRIO, O CREDENCIADO CONTRATADO SERÁ NOTIFICADO E DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS.

**15.4** O DESEMPENHO INSATISFATÓRIO NA AVALIAÇÃO PODERÁ IMPLICAR NA RESTRIÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO DO SERVIÇO REALIZADO, ASSIM COMO NA RESCISÃO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 8.666/93.





### 16. DA VIGÊNCIA

**16.1** OS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM AS EMPRESAS SELECIONADAS TERÃO VIGÊNCIA DE **ATÉ 12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**16.2** O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA ADJUDICATÁRIA OU PELA ADMINISTRAÇÃO COM CONIVÊNCIA COMPROVADA DA ADJUDICATÁRIA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA **PREFEITURA DE APUCARANA**, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS E DESDE QUE ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

- I: INEXISTA NA ESTRITA ORDEM DE CREDENCIAMENTO, DE CREDENCIADO APTO A CONTRATAÇÃO, GARANTIDA ASSIM A ROTATIVIDADE ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, SEMPRE EXCLUÍDA A VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO NA DETERMINAÇÃO DA DEMANDA POR CREDENCIADO;
- II: COMPROVAÇÃO NO ATO DA PRORROGAÇÃO QUE O CREDENCIADO MANTÉM REGULARES TODOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS NO ATO DA HABILITAÇÃO, MEDIANTE REAPRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PODERÁ SER:

**17.1.1** ADIADO, POR CONVENIÊNCIA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO;

**17.1.2** REVOGADO, A JUÍZO DA ADMINISTRAÇÃO, SE FOR CONSIDERADA INOPORTUNA OU INCONVENIENTE AO INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, PERTINENTE E SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR TAL CONDUTA;

**17.2** ANULADO, SE HOUVER ILEGALIDADE, DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, MEDIANTE PARECER ESCRITO E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO;

**17.3** O **MUNICÍPIO DE APUCARANA** PODERÁ, EM QUALQUER FASE, PROMOVER DILIGÊNCIAS DESTINADAS A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DE ASSUNTO RELACIONADO AO PRESENTE PROCEDIMENTO.

**17.4** O CREDENCIADO CONTRATADO É RESPONSÁVEL PELA FIDEDIGNIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

**17.5** QUALQUER USUÁRIO OU CIDADÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR IRREGULARIDADES NO CREDENCIAMENTO.

**17.6** OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE PROCEDIMENTO E QUAISQUER DADOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A SUPEINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, 1º ANDAR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SITO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, CEP 86800-235, CENTRO, APUCARANA/PR, TELEFONES 43 3162-4259, 3162-4291, ASSIM COMO NA SECRETARIA DE ESPORTES ATRAVÉS DO TELEFONE 43 3422-5184.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

I: TERMO DE REFERÊNCIA;

II: REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

III: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

IV: MINUTA CONTRATUAL;

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 18 DE MAIO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR

(JUNIOR DA FEMAC)

PREFEITO



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**

#### **1. OBJETO DO CRENCIAMENTO**

**1.1** CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) OU ASSOCIAÇÃO(ÕES) ESPECIALIZADA(S) EM TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA FAIXA ETÁRIA DE 07 A 17 ANOS, RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO CRENCIAMENTO**

**2.1** O CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TREINAMENTO DE FUTEBOL E FUTSAL PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTA MUNICÍPIO SE FAZ NECESSÁRIO PARA QUE O PÚBLICO ALVO CITADO TENHA ACESSO A ESSE TIPO DE TREINAMENTO BEM COMO A POSSIBILIDADE DE ALMEIJAR UMA CARREIRA PROFISSIONAL FUTURAMENTE CASO SE DESTAQUE.

#### **3. OBJETIVO**

**3.1** ESTIMULAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES A PRÁTICA DAS MODALIDADES DESTA CRENCIAMENTO, TENDO COMO PRINCÍPIO A FUNDAMENTAÇÃO DAS MODALIDADES, ASSIM COMO OS TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO DE CAMPEONATOS A NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL. DIANTE DISSO É NECESSÁRIO QUE OS INTERESSADOS A SE CRENCIAR NA MODALIDADE FUTEBOL E FUTSAL DETENHAM OS SEGUINTE REQUISITOS:

- FUTEBOL: O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR INSCRITO E PARTICIPANDO DE UMA COMPETIÇÃO DA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL, EM QUALQUER DIVISÃO.
- FUTSAL: O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR INSCRITO E PARTICIPANDO DE UMA COMPETIÇÃO DA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTSAL PODENDO SER NA SÉRIE BRONZE, OU PRATA OU OURO.

**3.2** OUTRO OBJETIVO É COM QUE AS CRIANÇAS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TENHAM O COMPLEMENTO DO CONTRATURNO DO PERÍODO ESCOLAR.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** O PERÍODO, A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DESTA CHAMAMENTO PÚBLICO SÃO ASSIM DETERMINADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS	UNID.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO/HORA	VALOR MÁXIMO POR CONTRATAÇÃO
1	CRENCIAMENTO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO PARA FUNDAMENTAÇÃO, TREINAMENTO E PRÁTICA DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA FAIXA ETÁRIA DE 07 À 17 ANOS. PERÍODO DE ATÉ: 150 HORAS SEMANAL, 02 VEZES POR SEMANA, 75 TURMAS COM 30 ALUNOS, TOTALIZANDO 2.250 ALUNOS.	ATÉ 7.200 (SETE MIL E DUZENTAS HORAS)	HORAS	R\$ 51,00	R\$ 367.200,00
2	CRENCIAMENTO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO PARA FUNDAMENTAÇÃO, TREINAMENTO E PRÁTICA DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA FAIXA ETÁRIA DE 07 À 17 ANOS. PERÍODO DE 80 HORAS SEMANAL, 02 VEZES POR SEMANA, 40 TURMAS COM 30 ALUNOS, TOTALIZANDO 1.200 ALUNOS.	ATÉ 3.840 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA HORAS)	HORAS	R\$ 27,00	R\$ 103.680,00

**OBSERVAÇÃO 1:** AS MÉDIAS DE VALORES FORAM RETIRADAS CONFORME COTAÇÃO REALIZADA COM INSTITUIÇÕES QUE TEM A CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUTAR O OBJETO PRETENDIDO.

**OBSERVAÇÃO 2:** O REFERIDO EDITAL DEVERÁ FICAR PUBLICADO POR PRAZO INDETERMINADO.



4.2 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, NOS **LOCAIS DETERMINADOS E CEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, NO PRAZO DE ATÉ **15 (QUINZES) DIAS**, APÓS A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DO CONTRATO, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

4.2.1 OS TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NOS CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, SENDO:

4.2.2 OS TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NOS CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS, CONFORME ESCALA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA SECRETARIA DE ESPORTES	
FUTSAL	FUTEBOL
<b>LOCAIS</b>	<b>LOCAIS</b>
COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ ANTONIO BASSO - LAGOÃO	ZÉ RICO
C.E PROF. IZIDORIO LUIZ CERAVOLO	OLIMPIO BARRETO
C.E SÃO BARTOLOMEU	CAVAN
GERSON FERREIRA CHARGAS - CAVEIRÃO	COLÉGIO AGRICOLA
C.E ALBERTO SANTOS DUMONT	CORREIO DE FREITAS
C.E HEITOR C. DE A. FURTADO	FRIGOSANTO
C.E NILO CAIRO	JABOTI
C.E POLIVALENTE	JOAO PAULO
C.E PROF. GODOMA B. OLIVEIRA - VILA REIS	TANCREDO NEVES
C.E TADASHI ENOMOTO	VILA REIS
C.E. ANTONIO DOS TRÊS REIS DE OLIVEIRA	
C.E. PADRE JOSÉ CANALE	
C.E. PADRE JOSÉ DO ANCHIETA	
CENTRO DA JUVENTUDE - CEJA	
CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA - CIE	
COMPLEXO ESPORTIVO AUREO CAIXOTE	
GINASIO ADILDO MERCENAS - CEBOLÃO	

4.3 A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO;

4.3.1 CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO REJEITAR O SERVIÇO PRESTADO EM DESACORDO COM O OBJETO CONSTANTE E INFORMAR A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

4.3.2 O FISCAL DO CONTRATO DEVERÁ CHECAR O SERVIÇO SOLICITADO JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

4.4 A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL N° 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL,



QUANDO FOR O CASO.

**4.5** NO CURSO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO CONTRATO CABERÁ À SECRETARIA DE ESPORTES, DIRETAMENTE OU POR QUEM VIER A INDICAR, O DIREITO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SEM PREJUÍZO DAQUELA EXERCIDA PELA EMPRESA CONTRATADA.

**4.6** A SECRETARIA DE ESPORTES COMUNICARÁ A EMPRESA CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS PORVENTURA VERIFICADAS NOS SERVIÇO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

**4.7** A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA NÃO ELIDE NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

**4.8** O FISCAL DE CONTRATO SERÁ O SERVIDOR **CLEVYTON CAMPOS BARROS**, CARGO ASSESSOR DE SECRETARIO DE ESPORTES, PORTADOR DO CPF Nº 954.082.319-68 E DO RG 2.199.185-6-SSP/PR; TENDO COMO **GESTOR DO CONTRATO** O SERVIDOR **JOSÉ MARCELINO DA SILVA**, PORTADOR DO CPF **704.981.059-20** E DO RG **4.246.980-7 SSP/PR**.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1** OS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS CREDENCIADOS HABILITADOS TERÃO **VIGÊNCIA DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**5.2** O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE COM CONIVÊNCIA COMPROVADA DA CREDENCIADA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE APUCARANA, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS E DESDE QUE ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

- I: INEXISTA NA ESTRITA ORDEM DE CREDENCIAMENTO, DE CREDENCIADA APTA A CONTRATAÇÃO, GARANTIDA ASSIM A ROTATIVIDADE ENTRE TODAS AS CREDENCIADAS, SEMPRE EXCLUÍDA A VONTADE DA CONTRATANTE NA DETERMINAÇÃO DA DEMANDA POR CREDENCIADA;
- II: COMPROVAÇÃO NO ATO DA PRORROGAÇÃO QUE A CREDENCIADA MANTEM REGULARES TODOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS NO ATO DA HABILITAÇÃO, MEDIANTE REAPRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO:

### 6.1 A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA SEU CREDENCIAMENTO:

- REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, OU CONTRATO SOCIAL E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CHANCELADOS PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CONFORME O CASO;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – INSS);
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;
- CÓPIA DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NA FEDERAÇÃO ESTADUAL DA MODALIDADE;
- CÓPIA DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA FEDERAÇÃO DE FUTSAL OU DA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), COMPROVANDO A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA INTERESSADA, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA INTERESSADA, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;
- RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DA CLASSE (CREF), FORMAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO, E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE FUTEBOL OU FUTSAL.
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO, CONFORME **ANEXO III**.



### 7. MODALIDADE A SER EMPREGADA:

7.1 CHAMAMENTO PÚBLICO.

### 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

8.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 15º DIA ÚTIL CONFORME OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO; COM OBSERVAÇÃO REFERENTE À RETENÇÃO DO INSS.

8.1.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF E TAMBÉM, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) E, TAMBÉM, AOS LIMITES FÍSICOS E FINANCEIROS E À AUDITORIA POR PARTE DA CONTRATANTE.

8.1.2 O FATURAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E DEVERÁ SER EFETUADO MENSALMENTE, MEDIANTE O ENVIO DAS FATURAS PELO PRESTADOR DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, APÓS AS DEVIDAS CONFERÊNCIAS. A SER CONFERIDO E APROVADO, PELA SECRETARIA DE ESPORTES (GESTORA DO CONTRATO), E CONTERÁ: TODOS OS DADOS, ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPROVEM AS DESPESAS PERTINENTES. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

8.1.2.1 OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO REALIZADOS APÓS O FECHAMENTO MENSAL DO SERVIÇO PRESTADO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR A OBSERVAÇÃO REFERENTE À RETENÇÃO DO INSS, E OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR ANEXADOS OS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO FISCAL DO CONTRATO, E TAMBÉM PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA.

8.1.3 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA PROPONENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA INTERESSADA NA FORMA DA LEI, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO SUBITEM 9.1.1 DESTES INSTRUMENTOS, PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

8.2 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

8.3 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

8.4 A CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

8.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA CONTRATANTE PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE.

8.6 O VALOR CONTRATADO SERÁ FIXO.

8.7 UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A CONTRATADA ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

### 9. VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR HORA DA MODALIDADE FUTEBOL SERÁ DE R\$ 51,00 (CINQUENTA E UM REAIS), O VALOR MENSAL SERÁ DE ATÉ R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS), E O VALOR MÁXIMO TOTAL SERÁ DE ATÉ R\$ 367.200,00 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

9.2 O VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR HORA DA MODALIDADE FUTSAL SERÁ DE R\$ 27,00 (VINTE E SETE REAIS), O VALOR MENSAL SERÁ DE ATÉ R\$ 8.636,80 (OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), E O VALOR MÁXIMO TOTAL SERÁ DE ATÉ R\$ 103.680,00 (CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



9.3 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DO CONTRATO, SERÃO CONTRATADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº:

**Despesa**

Exercício: 2021  
Despesa: 2192  
Órgão: 3 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 14 SECRETARIA DE ESPORTES  
Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA  
Função: 27 Desporto e Lazer  
SubFunção: 812 Desporto Comunitário  
Programa: 20 Fomento ao Esporte Apucararense  
Destino: 2 Atividade  
Projeto Atividade: 41 Manutenção das Atividades Desportivas  
Subprojeto Atividade: 0  
Natureza da Despesa: 339039050000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)  
Incorporação Patrimonial:  Sim  Não

#### 10 DAS RESPONSABILIDADES:

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**10.1** EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇOS (EMPENHO) EMITIDO PELO REQUISITANTE;

**10.2** SER RESPONSÁVEL, EM RELAÇÃO AOS SEUS PROFISSIONAIS E AO SERVIÇO, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, TAIS COMO: SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO, TRANSPORTE PARA EVENTOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO;

**10.3** RESPONDER POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS VIEREM A CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE AOS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE;

**10.4** MANTER, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TODAS AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM O CREDENCIAMENTO, EM ESPECIAL NO QUE TANGE À REGULARIDADE FISCAL E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL;

**10.5** JUSTIFICAR À CONTRATANTE EVENTUAIS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO, APRESENTANDO NOVO CRONOGRAMA PARA A ASSINATURA DE EVENTUAL TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;

**10.6** RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO-LHE

**EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;**

**10.7** CUMPRIR OU ELABORAR EM CONJUNTO COM A CONTRATANTE O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DO TRABALHO A SER REALIZADO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS TAREFAS;

**10.8** CONDUZIR OS TRABALHOS EM HARMONIA COM AS ATIVIDADES DA CONTRATANTE, DE MODO A NÃO CAUSAR TRANSTORNOS AO ANDAMENTO NORMAL DE SEUS SERVIÇOS;

**10.9** APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE, RELAÇÃO COMPLETA DOS PROFISSIONAIS, INDICANDO OS CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVOS NOMES COMPLETOS, BEM COMO, O DEMONSTRATIVO DO TEMPO ALOCADO E CRONOGRAMA RESPECTIVO;

**10.10** MANTER AS INFORMAÇÕES E DADOS DA CONTRATANTE EM CARÁTER DE ABSOLUTA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA DIVULGAÇÃO PARA TERCEIROS, POR QUALQUER MEIO, OBRIGANDO-SE, AINDA, A EFETUAR A ENTREGA PARA A CONTRATANTE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVIDOS, EM ATO SIMULTÂNEO À ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL OU DO TRABALHO CONTRATADO.

**10.11** OBSERVAR O ESTRITO ATENDIMENTO DOS VALORES E OS COMPROMISSOS MORAIS QUE DEVEM NORTEAR AS AÇÕES DA CONTRATADA E A CONDUTA DE SEUS FUNCIONÁRIOS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONTRATO;

**10.12** A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA COMPRA DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS, COMO MATERIAIS ESPORTIVOS. (CONES, BOLAS, BARREIRAS, ESCADAS DE AGILIDADE, MINI GOLS, CHAPÉU DE DEMARCAÇÃO, MATERIAL PARA



TRAÇÃO, COLETES DE VÁRIAS CORES, E OUTROS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA)

**10.13 A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM JOGOS OFICIAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE.**

**ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.13** EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO FISCAL DO CONTRATO, SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**10.14** PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS, PARA QUE A CREDENCIADA POSSA CUMPRIR O ESTABELECIDO NO CONTRATO;

**10.15** PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELOS TÉCNICOS DA CONTRATADA;

**10.16** FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.

**10.17 A CONTRATANTE FORNECERÁ A CAMISETA DOS ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS TREINAMENTOS.**

**10.18 A CONTRATANTE FORNECERÁ O TRANSPORTE PARA OS ALUNOS QUE ESTIVEREM MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**10.19 A CONTRATANTE FORNECERÁ OS ESPAÇOS PARA OS TREINAMENTOS, TANTO DO FUTEBOL QUANTO DO FUTSAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA QUE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES POSSAM USUFRUIR E ABSORVER MELHOR O CONTEÚDO DOS TREINAMENTOS.**

**10.20 A SECRETARIA DE ESPORTES FICARÁ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS PELAS CRIANÇAS E ENCAMINHAR PARA A EMPRESA CREDENCIADA PARA QUE A MESMA POSSA PARTICIPAR DOS TREINAMENTOS E CAMPEONATOS.**



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012230/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2021

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE)

**(PESSOA JURÍDICA)**

A EMPRESA....., CNPJ ....., ENDEREÇO COMPLETO.....,TELEFONE ....., E-MAIL....., REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA FAIXA ETÁRIA DE 07 A 17 ANOS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021.

\_\_\_, EM \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PARTICIPANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

► PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 12 (DOZE) MESES, ADMITIDA PRORROGAÇÃO NA FORMA DAS LEIS VIGENTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA ) MESES.





RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012230/2021  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE)

(PESSOA JURÍDICA)

EU \_\_\_\_\_, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA \_\_\_\_\_, SITUADA À

\_\_\_\_\_, BAIRRO: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, NA CIDADE DE \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_,

DECLARO PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, INSTAURADO POR ESSA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE POSSUO A DISPONIBILIDADE DE \_\_\_\_\_ HORAS MENSAIS, OBEDECIDAS AS DIRETRIZES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PARTICIPANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12230/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/2021**

**MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*\*/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APUCARANA E A EMPRESA/ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020 DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, **SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOÃO CANDIDO FERREIRA, Nº 150, APTO 102, CEP 86.800-100, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 878.239.349-49 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.999.308-0-SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA/ASSOCIAÇÃO \*\*\*\*\*, CNPJ \*\*\*\*\*, LOCALIZADA À RUA \*\*\*\*\*, Nº \*\*\*\*\*, BAIRRO \*\*\*\*\*, MUNICÍPIO DE \*\*\*\*\*, ESTADO \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*\*\*, REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) \*\*\*\*\*, RESIDENTE E DOMICILIADO À \*\*\*\*\*, \*\*, \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*\*\*, CIDADE \*\*\*\*\*, ESTADO DO(E) \*\*, PORTADOR(A) DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº \*\*\*\*\* E CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) Nº \*\*\*\*\*-SSP/UF, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) OU ASSOCIAÇÃO(ÕES) ESPECIALIZADA(S) EM TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA FAIXA ETÁRIA DE 07 A 17 ANOS, RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1** A PRESENTE RELAÇÃO-JURÍDICA CONTRATUAL EM REGIME DE CREDENCIAMENTO É DISCIPLINADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**2.2** APLICA-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1** O VALOR CONTRATUAL SERÁ DE **R\$ XX,XX** POR HORA, COM LIMITE DE ATÉ **XXX** HORAS.

**3.2** AS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO DESTA CREDENCIAMENTO E DAS FUTURAS INEXIGIBILIDADES, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº:

► DESPESA: **2192** | NATUREZA: 339039050000 | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** OS **PAGAMENTOS** SERÃO EFETUADOS ATÉ O **15º DIA ÚTIL** CONFORME OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO**, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO; COM OBSERVAÇÃO REFERENTE À RETENÇÃO DO INSS.

**4.2** A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF E TAMBÉM, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) E, TAMBÉM, AOS LIMITES FÍSICOS E FINANCEIROS E À AUDITORIA POR PARTE DA CONTRATANTE.

**4.3** O **FATURAMENTO** DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO** E **DEVERÁ SER EFETUADO MENSALMENTE**, MEDIANTE O ENVIO DAS FATURAS PELO PRESTADOR DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, APÓS AS DEVIDAS CONFERÊNCIAS. A SER CONFERIDO E APROVADO, PELA SECRETARIA DE ESPORTES (GESTORA DO CONTRATO), E CONTERÁ: TODOS OS DADOS, ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPROVEM AS DESPESAS PERTINENTES. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**4.4** OS **PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO REALIZADOS APÓS O FECHAMENTO MENSAL DO SERVIÇO PRESTADO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR A OBSERVAÇÃO REFERENTE À RETENÇÃO DO INSS, E OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR ANEXADOS OS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS,**



**DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO FISCAL DO CONTRATO, E TAMBÉM PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA.**

**4.5** DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA MUNICIPAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA PROPONENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA INTERESSADA NA FORMA DA LEI, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO **SUBITEM 9.1.1** DESTES INSTRUMENTOS, PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

**4.2** QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

**4.6** CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

**4.7** A CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

**4.8** NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, **DEVIDAMENTE ATESTADA**, O VALOR DEVIDO PELA CONTRATANTE PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

**4.9** O VALOR CONTRATADO SERÁ FIXO.

**4.10** UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A CONTRATADA ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO**

**5.1** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, NOS **LOCAIS DETERMINADOS E CEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, NO PRAZO DE ATÉ **15 (QUINZE) DIAS**, APÓS A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DO CONTRATO, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

**5.2** OS TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NOS CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO; CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021; NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS, CONFORME ESCALA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

**5.3** NO CURSO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL CABERÁ À CONTRATANTE, DIRETAMENTE OU POR QUEM VIER A INDICAR, O DIREITO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SEM PREJUÍZO DAQUELA EXERCIDA PELA CREDENCIADA.

**5.4** A CONTRATANTE COMUNICARÁ A CREDENCIADA CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS PORVENTURA VERIFICADAS NOS SERVIÇOS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

**5.5** A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE NÃO ELIDE NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA.

**5.6** O **FISCAL DE CONTRATO** SERÁ O SERVIDOR **CLEVYTON CAMPOS BARROS**, CARGO ASSESSOR DE SECRETARIO DE ESPORTES, PORTADOR DO CPF Nº 954.082.319-68 E DO RG 2.199.185-6-SSP/PR; TENDO COMO **GESTOR DO CONTRATO** O SERVIDOR **JOSÉ MARCELINO DA SILVA**, PORTADOR DO CPF **704.981.059-20** E DO RG **4.246.980-7 SSP/PR**.

**5.7** O **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** DO CONTRATO SERÁ DE **ATÉ 12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

**ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇOS (EMPENHO) EMITIDO PELO REQUISITANTE;

**6.2** SER RESPONSÁVEL, EM RELAÇÃO AOS SEUS PROFISSIONAIS E AO SERVIÇO, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, TAIS COMO: SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO, TRANSPORTE PARA EVENTOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO;

**6.3** RESPONDER POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS VIEREM A CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE



OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE AOS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE;

**6.4** MANTER, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TODAS AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM O CREDENCIAMENTO, EM ESPECIAL NO QUE TANGE À REGULARIDADE FISCAL E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL;

**6.5** JUSTIFICAR À CONTRATANTE EVENTUAIS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO, APRESENTANDO NOVO CRONOGRAMA PARA A ASSINATURA DE EVENTUAL TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;

**6.6** RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO-LHE EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

**6.7** CUMPRIR OU ELABORAR EM CONJUNTO COM A CONTRATANTE O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DO TRABALHO A SER REALIZADO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS TAREFAS;

**6.8** CONDUZIR OS TRABALHOS EM HARMONIA COM AS ATIVIDADES DA CONTRATANTE, DE MODO A NÃO CAUSAR TRANSTORNOS AO ANDAMENTO NORMAL DE SEUS SERVIÇOS;

**6.9** APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE, RELAÇÃO COMPLETA DOS PROFISSIONAIS, INDICANDO OS CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVOS NOMES COMPLETOS, BEM COMO, O DEMONSTRATIVO DO TEMPO ALOCADO E CRONOGRAMA RESPECTIVO;

**6.10** MANTER AS INFORMAÇÕES E DADOS DA CONTRATANTE EM CARÁTER DE ABSOLUTA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA DIVULGAÇÃO PARA TERCEIROS, POR QUALQUER MEIO, OBRIGANDO-SE, AINDA, A EFETUAR A ENTREGA PARA A CONTRATANTE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVIDOS, EM ATO SIMULTÂNEO À ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL OU DO TRABALHO CONTRATADO.

**6.11** OBSERVAR O ESTRITO ATENDIMENTO DOS VALORES E OS COMPROMISSOS MORAIS QUE DEVEM NORTEAR AS AÇÕES DA CONTRATADA E A CONDUTA DE SEUS FUNCIONÁRIOS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONTRATO;

**6.12** A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA COMPRA DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS, COMO MATERIAIS ESPORTIVOS. (CONES, BOLAS, BARREIRAS, ESCADAS DE AGILIDADE, MINI GOLS, CHAPÉU DE DEMARCAÇÃO, MATERIAL PARA TRAÇÃO, COLETES DE VÁRIAS CORES, E OUTROS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA)

**6.13** A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM JOGOS OFICIAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE.

**ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.14** EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO FISCAL DO CONTRATO, SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**6.15** PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS, PARA QUE A CREDENCIADA POSSA CUMPRIR O ESTABELECIDO NO CONTRATO;

**6.16** PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELOS TÉCNICOS DA CONTRATADA;

**6.17** FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.

**6.18** A CONTRATANTE FORNECERÁ A CAMISETA DOS ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS TREINAMENTOS.

**6.19** A CONTRATANTE FORNECERÁ O TRANSPORTE PARA OS ALUNOS QUE ESTIVEREM MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**6.20** A CONTRATANTE FORNECERÁ OS ESPAÇOS PARA OS TREINAMENTOS, TANTO DO FUTEBOL QUANTO DO FUTSAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA QUE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES POSSAM USUFRUIR E ABSORVER MELHOR O CONTEÚDO DOS TREINAMENTOS.

**6.21** A SECRETARIA DE ESPORTES FICARÁ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS PELAS CRIANÇAS E ENCAMINHAR PARA A EMPRESA CREDENCIADA PARA QUE A MESMA POSSA PARTICIPAR DOS TREINAMENTOS E CAMPEONATOS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, A CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE



INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

**IV** - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

**V** - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELA CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EFETIVAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**7.2** COM FUNDAMENTO NOS ART. 81, 86 E 87 LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SERÁ APLICADA A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE** À CREDENCIADA QUE: **I)** SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, A ASSINAR O CONTRATO, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE; **II)** NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA.

**7.2.1** CABERÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA À CREDENCIADA QUE SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, A ASSINAR O CONTRATO, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SEM PREJUÍZO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR EM CASO DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DA RECUSA E DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, GARANTIDA A AMPLA DEFESA.

**7.3** ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

**7.4** SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

**I** - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;

**II** - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO A CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO; OU A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À CONTRATANTE;

**III** - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTE CONTRATO;

**IV** - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

**V** - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

**VI** - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

**VII** - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA



AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO A CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;

**VIII** - A SUPRESSÃO, POR PARTE DA CONTRATANTE, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;

**IX** - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DA CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

**X** - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATANTE DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

**XI** - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

**XII** - DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

**I** - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO NA CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;

**II** - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A CONTRATANTE;

**III** - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

**A)** A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

**B)** QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

**I** - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

**II** - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

**8.2** O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS.

**8.3** SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, BEM COMO SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

**8.4** POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

**I.** OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**II.** A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

**9.1** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **ATÉ 12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**9.2** O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA ADJUDICATÁRIA OU PELA CONTRATANTE COM CONIVÊNCIA COMPROVADA DA ADJUDICATÁRIA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS E DESDE QUE ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

**I.** INEXISTA NA ESTRITA ORDEM DE CREDENCIAMENTO, DE CREDENCIADO APTO A CONTRATAÇÃO, GARANTIDA ASSIM A ROTATIVIDADE ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, SEMPRE EXCLUÍDA A VONTADE DA CONTRATANTE NA DETERMINAÇÃO DA DEMANDA POR



# Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



CRENCIADO;

II. COMPROVAÇÃO NO ATO DA PRORROGAÇÃO QUE O CREDENCIADO MANTÉM REGULARES TODOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS NO ATO DA HABILITAÇÃO, MEDIANTE REAPRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 O EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ PUBLICADO NO PERIÓDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL LOCAL, PELA CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009 DE 19/11/2009.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, \*\*\*\*\*.

---

MUNICÍPIO DE APUCARANA  
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
(JÚNIOR DA FEMAC)

---

EMPRESA CREDENCIADA

---

FISCAL DO CONTRATO

---

GESTOR DO CONTRATO